

UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE – UNIVALE
Fundação Percival Farquhar – Entidade mantenedora

Processo de Matrícula no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Marketing e Gestão Estratégica de Comunicação e Informação na modalidade presencial

EDITAL UNIVALE Nº 026/2019

A Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, mantida pela Fundação Percival Farquhar – FPF, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.810/0001-91, com sede no município de Governador Valadares/MG, faz saber aos interessados que, no período de **06 de maio de 2019 a 23 de maio de 2019** conforme dispositivo no item 3.1 deste Edital, estarão abertas as inscrições do Processo de Matrícula, **pela internet**, para o preenchimento de vagas do curso de **Pós-graduação Lato Sensu** (Especialização) **em Marketing e Gestão Estratégica de Comunicação e Informação** na modalidade presencial, nos termos da legislação Educacional e Regimento Geral da UNIVALE, conforme normas descritas neste Edital.

1 DO CURSO OFERTADO

1.2 O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Marketing e Gestão Estratégica de Comunicação e Informação é direcionado à área profissional, visando à complementação, ampliação e desenvolvimento do nível de conhecimento teórico-prático em determinado domínio do saber e mantém o caráter de educação continuada.

1.3 As informações sobre o Projeto Pedagógico do Curso (organização, público alvo, matriz curricular, período de duração, valor e outras informações) estão disponíveis no Portal da UNIVALE, juntamente com a Ficha de matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no endereço (www.univale.br/posgraduacao/).

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 A matrícula para uma vaga no curso ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, devendo o interessado acessar o portal da UNIVALE, na internet, no seguinte endereço: (www.univale.br/posgraduacao/).

2.2 A matrícula, nos termos deste Edital, deverá ser realizada no período de **06/05/2019 a 23/05/2019**.

2.3 As aulas terão início em **24 de maio de 2019**.

2.4 DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA

2.4.1 O candidato apto a realizar sua matrícula, deverá:

- a) Preencher o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (formulário próprio da Fundação Percival Farquhar, entidade mantenedora da UNIVALE), disponibilizado na internet, "Área restrita do candidato".
- b) Após o preenchimento, imprimir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e, em seguida, assiná-lo com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- c) Se o candidato for menor de 18 anos, o Contrato deverá ser assinado também pelo pai/mãe, ou responsável como "primeiro contratante" e o menor assinará como aluno e "segundo contratante".
- d) Efetuar o pagamento do boleto bancário disponibilizado na internet, na área restrita, referente à matrícula (1ª parcela) do curso, em **até 2 (dois) dias úteis** após sua emissão.

2.4.2 Para efetivar sua matrícula o candidato deverá enviar via e-mail, para **secretaria@univale.br** cópia digital dos seguintes documentos:

- a) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido e assinado;
- b) Boleto bancário quitado;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo, do último mês anterior à data da matrícula);
- f) Diploma de curso superior;
- g) Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- h) Documento oficial de identidade;
- i) Histórico Escolar completo do curso superior;
- j) Título de Eleitor, se maior de 18 anos, com os comprovantes de votação, ou, Certidão de Regularidade emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE.

2.4.3 A UNIVALE, poderá aceitar o Atestado de Conclusão de Curso, com data de colação de grau, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fins de realização da matrícula.

2.4.4 Serão considerados documentos de identidade para os fins deste edital:

- a) Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícia Militar;

- b) Carteira de Motorista, além das carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenham validade como identidade, tais como: CREA, OAB, etc;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Passaporte.

2.4.4.1 Para candidatos estrangeiros serão considerados como documento de identidade a cédula emitida pelo Ministério da Justiça (Artigos 30 e 33 da Lei nº 6.815/1980) e/ou Passaporte com visto permanente ou de estudante.

2.4.5 A UNIVALE reserva-se no direito de recusar o recebimento de matrícula do candidato inscrito e/ou matriculado para o curso de que trata este Edital, caso esse candidato, possua débito de qualquer natureza perante a Fundação Percival Farquhar.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A inscrição do candidato para o curso objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Os documentos dos estudantes que não efetivarem a matrícula no prazo determinado no subitem 2.2 deste edital deverão ser retirados até, no máximo, 30 dias após a data de encerramento da matrícula. Após esse período, os documentos não retirados serão incinerados.

3.3 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNIVALE.

3.4 Terá a matrícula cancelada e será eliminado do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Marketing e Gestão Estratégica de Comunicação e Informação, mesmo depois de matriculado, o estudante que houver efetivado a matrícula usando documento ou informação falsa ou outro meio ilícito, sem prejuízo dos procedimentos cíveis e criminais cabíveis.

3.5 A Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE, no exercício de sua autonomia, prevista no art. 207 da Constituição Federal e no art. 53 da Lei nº 9.394/96, reserva-se no direito de não colocar em funcionamento o curso, caso o número de matrículas efetivadas até a data de início do mesmo seja inferior ao número de vagas oferecidas.

3.5.1 Ocorrendo a situação prevista no subitem 3.5, o estudante já matriculado poderá optar:

- a) Por outro curso com vagas disponíveis, observando o valor das parcelas do novo curso escolhido; ou
- b) Obter a restituição integral do valor que houver pago à UNIVALE, no prazo de 15 (quinze) dias, não cabendo reclamação ou recurso administrativo, nem juros ou multas.

3.6 As aulas do curso em oferta no presente Edital, ocorrerá na cidade de Governador Valadares/MG, nos Campi Armando Vieira e/ou Antônio Rodrigues Coelho, a critério da UNIVALE.

3.7 A UNIVALE se reserva no direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para os encontros presenciais dos cursos, objetos deste edital, podendo alterar a programação das atividades dos cursos, inclusive dos encontros presenciais por motivos pedagógicos e/ou administrativos, o que será comunicado ao aluno com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.8 Nas atividades dos encontros presenciais, o atendimento, os serviços e equipamentos especiais que o estudante necessitar, individualmente, em razão de suas peculiaridades pessoais, deverão ser requeridos formalmente, por escrito, com a apresentação de documentos comprobatórios de sua situação e seus custos serão cobrados à parte, dado o seu caráter individual excepcional.

3.8.1 Em caso de pessoa com deficiência, assim considerada nos termos da lei, obrigatoriamente, deverá ser apresentada junto com o requerimento de matrícula, a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, sob os custos do candidato, na qual conste:

- a) A limitação no desempenho de atividades;
- b) As restrições de participação;
- c) Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- d) Os impedimentos das funções e nas estruturas do corpo.

3.8.2 O atendimento a necessidades especiais individuais será feito nos termos da legislação vigente com a disponibilização, se indicado, de profissional de apoio escolar, não estando incluído no valor da semestralidade escolar despesas com atendente pessoal ou acompanhante, bem como técnicas e/ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, as quais, se fornecidas, serão cobradas à parte.

3.9 Os casos omissos do presente Edital serão analisados e julgados pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX juntamente à Reitoria, ouvidos os demais responsáveis, que publicará, sempre que necessário, normas complementares a ele.

3.10 Em caso de mudança de endereço, em qualquer época, após a inscrição/matricula no curso, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar, por escrito, à Secretaria Acadêmica da UNIVALE, localizada na Rua Israel Pinheiro, 2000 – Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) 35020-220 – Governador Valadares/MG ou pelo e-mail: secretaria@univale.br.

3.11 A UNIVALE, sendo uma Instituição privada, mantida por uma Fundação de caráter comunitário, não recebe verbas ou dotações, portanto, seus serviços são pagos por seus alunos.

Governador Valadares, 03 de maio de 2019.

***Profª. Lissandra Lopes Coelho Rocha**
Reitora

*O original deste Edital assinado encontra-se arquivado no Gabinete da Reitoria.